

Política
sobre
**Assuntos
Jurídicos**

NOVONOR

Índice

1. OBJETIVO	3
2. GLOSSÁRIO	3
3. DISPOSITIVOS	4
3.1. CONCEPÇÕES BÁSICAS	4
3.2. ATUAÇÃO	4
3.3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS.....	6
3.4. FORMALIZAÇÃO E GUARDA DE CONTRATOS	7
3.5. RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS.....	8
3.6. DILIGÊNCIAS POLICIAIS E JUDICIÁRIAS	8
3.7. REPRESENTAÇÃO PERANTE O PODER JUDICIÁRIO, ÓRGÃOS DE INVESTIGAÇÃO E CONTROLE	8
3.8. COMUNICAÇÕES	9
4. REGRAS DE RETENÇÃO DE REGISTROS.....	9
5. ABRANGÊNCIA.....	9
6. PROCESSO DE CIÊNCIA E CERTIFICAÇÃO	9
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	9

1. OBJETIVO

A Política sobre Assuntos Jurídicos tem o objetivo de estabelecer os princípios gerais e orientações para a condução dos Assuntos Jurídicos na Novonor, *holding* do Grupo Novonor, servindo, também, de referência para orientar a elaboração das Políticas sobre Assuntos Jurídicos das Empresas Líderes de Negócios do Grupo, respeitando e observando as respectivas disposições sobre governança, sempre em alinhamento com as concepções e demais conceitos da Cultura Novonor e demais políticas da *holding*.

2. GLOSSÁRIO

Com o intuito de padronizar as expressões e os termos utilizados ao longo desta Política, as seguintes palavras e abreviações significam:

Assuntos Jurídicos	Entende-se como assuntos jurídicos todos os assuntos de natureza jurídica relacionados às mais diversas áreas e ramos de atuação do direito, que envolvem a viabilização, proteção ou defesa de direitos e bens da Novonor e a segurança do patrimônio dos seus acionistas
Cultura Novonor	Cultura organizacional da Novonor que tem como base a tecnologia empresarial desenvolvida pelo fundador Norberto Odebrecht
Negócio	Caracteriza-se pela participação societária em Empresas, que consolidem um segmento de mercado, nas quais a Novonor S.A. tem controle ou controle compartilhado, com perspectiva de crescimento e de continuidade no portfólio no longo prazo.
Novonor	Novonor S.A.
Partes Interessadas	Formada por acionistas, integrantes, clientes, usuários, sócios, credores, fornecedores, parceiros externos, prestadores de serviço, comunidades de entorno, autoridades, mídia, formadores de opinião, lideranças empresariais, entidades de classe, ONGs, governos e agentes regulatórios e financiadores que podem afetar ou ser afetados pelas nossas atividades, objetivos ou políticas na Novonor ou de seus Negócios.

3. DISPOSITIVOS

3.1. CONCEPÇÕES BÁSICAS

O Responsável Jurídico da Novonor tem o papel de zelar pelos bens e direitos da Novonor e pela proteção do patrimônio de seus acionistas, com ênfase no fortalecimento dos padrões de conformidade, com atuação independente, ética, íntegra e transparente, sempre orientado pela política sobre governança corporativa, demais políticas da Novonor e com os princípios e conceitos da Cultura Novonor.

Os assuntos jurídicos devem ser conduzidos visando:

- (i) proteger os direitos e bens da Novonor, assim como de seus integrantes, inclusive os que exercem atribuições de administradores, no regular exercício de sua função;
- (ii) identificar oportunidades e assegurar a criação de valor aos bens e direitos da Novonor, de forma compatível com a tolerância aos riscos, conforme estabelecido na política sobre gestão de riscos da Novonor;
- (iii) construir relações éticas com as diversas Partes Interessadas;
- (iv) promover soluções jurídicas sustentáveis; e
- (v) fortalecer institucionalmente os mercados de atuação da Novonor.

A preservação do patrimônio tangível e intangível da Novonor é fator primordial em todas as avaliações sobre assuntos jurídicos e deve estar voltada ao fortalecimento da reputação e imagem, além da preservação das relações com as comunidades e demais Partes Interessadas.

As decisões sobre os assuntos jurídicos devem estar fundamentadas em análise técnica adequada, em acordo com as regras de cada ordenamento jurídico aplicável.

Os possíveis cenários adversos devem ser considerados e ponderados no processo decisório dos assuntos jurídicos, bem como avaliadas as suas potenciais consequências, além de medidas que reduzam a probabilidade de sua ocorrência ou que mitiguem os seus efeitos para a Novonor.

3.2. ATUAÇÃO

A atuação do Responsável Jurídico deve ser no sentido de buscar efetividade, eficiência, pragmatismo, agilidade, criatividade, aderência à realidade dos negócios, independência, coordenação com os demais responsáveis por áreas da Novonor, espírito de servir e habilidade para gerenciar múltiplas Partes Interessadas, devendo ir além do mero aconselhamento jurídico para participar do processo de tomada de decisão empresarial.

A condução e gestão de assuntos jurídicos é de competência exclusiva do Responsável Jurídico, sendo vedado a outro Responsável por área da Novonor o desempenho de qualquer atividade de natureza jurídica, tais como assessoria, consultoria, avaliações jurídicas, opiniões legais, elaboração de pareceres etc.

O Responsável Jurídico deve estar envolvido em todas as fases relevantes do processo de tomada de decisões da Novonor, de modo a assegurar a correta avaliação dos riscos jurídicos envolvidos.

O foco de atuação do Responsável Jurídico da Novonor está:

- (i) no apoio aos responsáveis pelas demais equipes da Novonor na proteção e defesa dos bens e direitos da Novonor, assim como de seus integrantes, inclusive os que exercem atribuições de administradores, no regular exercício de sua função;
- (ii) na identificação dos riscos jurídicos e formulação de medidas preventivas, mitigadoras e/ou corretivas, assessorando e alertando os integrantes envolvidos, acerca dos atos que envolvam aspectos jurídicos e que possam impactar os bens e direitos da Novonor no curto, médio e longo prazos;
- (iii) no acompanhamento, prevenção e equacionamento dos assuntos jurídicos que envolvam aspectos negociais, societários, financeiros, fiscais, penais, cíveis e trabalhistas;
- (iv) no gerenciamento do contencioso, de modo a contribuir para a prevenção e solução de conflitos de qualquer natureza, defendendo os interesses da Novonor, maximizando os ganhos e minimizando as perdas;
- (v) na representação jurídica da Novonor perante o setor público, entidades nas quais a Novonor tenha representatividade, bem como, perante os conselhos de administração e demais órgãos das sociedades controladas e coligadas da Novonor;
- (vi) no acompanhamento do processo de edição de novas normas (leis, medidas provisórias, decretos etc.), em qualquer esfera, bem como na consolidação de precedentes jurisprudenciais aplicáveis à Novonor;
- (vii) na atualização periódica desta Política e na criação de diretrizes no âmbito da Novonor;
- (viii) na adequada aplicação e disseminação desta Política; e
- (ix) na promoção de sinergia entre as equipes jurídicas das Empresas Líderes de Negócio, respeitando as disposições sobre governança de cada

Negócio, incentivando a comunicação entre todos, mediante a realização de encontros periódicos entre os Responsáveis por Assuntos Jurídicos da Novonor e das Empresas Líderes de Negócio para compartilhamento de experiências, avaliação de advogados externos e discussão de temas de interesse comum.

A atuação do Responsável Jurídico da Novonor se dá nas seguintes áreas do Direito, além de outras que possam ser compreendidas dentro do conceito de assuntos jurídicos:

- (i) Arbitragem;
- (ii) Consultivo;
- (iii) Contencioso;
- (iv) Contratual;
- (v) Financeiro;
- (vi) Garantias;
- (vii) Governança Corporativa;
- (viii) Negocial
- (ix) Penal;
- (x) Procurações;
- (xi) Propriedade Intelectual;
- (xii) Societário e Fusões e Aquisições (M&A) (Nacional e Internacional);
- (xiii) Trabalhista/Previdenciário; e
- (xiv) Tributário

3.3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

A contratação de serviços jurídicos é competência exclusiva do Responsável Jurídico.

A contratação de serviços jurídicos deve ocorrer quando, a critério do Responsável Jurídico ou de demanda fundamentada de empresário da linha ou do conselho de administração, a eficiência e efetividade do apoio jurídico demande o engajamento de terceiros especializados. O processo de contratação de serviços jurídicos deve observar a qualificação técnica, a experiência, a especialização no tema, a reputação do terceiro e o histórico de relacionamento, buscando sempre as melhores referências

de mercado e a melhor relação custo-benefício para a Novonor.

A atuação contenciosa deve ser conduzida, prioritariamente, por meio de advogados externos, sempre escolhidos pelo Responsável Jurídico, de acordo com os critérios acima narrados, a natureza da causa e a especialidade do profissional.

A contratação de advogados externos para representar a Novonor e seus administradores, esses últimos quando cabível, é de competência exclusiva do Responsável Jurídico, que deverá assinar os respectivos contratos ou delegar esta atribuição aos advogados de sua equipe, os quais seguirão as orientações desta Política.

Toda e qualquer contratação de advogados externos deve ser formalizada por meio de contrato detalhado contendo forma específica de pagamento de honorários (por hora trabalhada, valor fechado, taxa de sucesso -success fee- ou outra forma de remuneração), devendo ser observados os critérios eventualmente dispostos em orientações da Novonor e práticas de mercado.

Os responsáveis pela demanda da contratação dos serviços jurídicos têm a responsabilidade de orçar e aprovar os honorários e fazer o seu respectivo acompanhamento. Estes processos de contratação podem ser conduzidos pela área de Suprimentos, devendo, no entanto, contar com a aprovação expressa do Responsável Jurídico para efetivação da contratação.

Os advogados externos devem ser permanentemente avaliados pelo Responsável Jurídico, de forma a assegurar a adequada qualidade dos serviços jurídicos prestados à Novonor.

Determinados assuntos consultivos e negociais podem, a critério do Responsável Jurídico, ser terceirizados a advogados externos. Referida decisão será devidamente alinhada com as equipes que precisam contar com apoio jurídico, que ficarão inclusive responsáveis pelo pagamento dos honorários correspondentes, ficando o Responsável Jurídico encarregado por assegurar que tais parceiros observem o processo de contratação de serviços jurídicos da Novonor.

3.4. FORMALIZAÇÃO E GUARDA DE CONTRATOS

Todos os contratos ou quaisquer documentos que disciplinem direitos e/ou obrigações da Novonor devem ser celebrados com o apoio do Responsável Jurídico e/ou sua equipe e somente podem ser formalizados após a revisão destes, observando-se as leis, regulamentos e orientações internas aplicáveis.

A celebração de contratos pela Novonor sem apoio do Responsável Jurídico, sua equipe e/ou assessor terceirizado, conforme orientado nesta Política e em Diretriz específica sobre Formalização de Contratos, pode ser feita apenas se respeitadas as minutas padrão previamente validadas pelo Responsável Jurídico. Os contratos

elaborados por meio de minuta padrão não serão, necessariamente, revisados pelo Responsável Jurídico e/ou sua equipe.

Todos os contratos celebrados deverão ter cláusula anticorrupção e código de conduta de fornecedores.

O Responsável Jurídico deve orientar a manutenção, guarda e preservação de documentos e informações jurídicos de maneira segura e organizada, pelo tempo previsto nas legislações aplicáveis, devendo referidos documentos e informações estar prontamente acessíveis, de modo a atender às exigências legais, normas internas e interesses da Novonor.

Para controle interno e rastreabilidade dos contratos celebrados devem ser numerados e arquivados, de acordo com Diretriz específica sobre Formalização de Contratos emitida pelo Responsável Jurídico.

A guarda dos documentos societários é de responsabilidade do Responsável Jurídico.

3.5. RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS

Todos os documentos jurídicos recebidos em nome da Novonor, tais como notificações, intimações, citações, ofícios, correspondências judiciais e notificações extrajudiciais devem ser encaminhadas diligentemente ao Responsável Jurídico ou a integrante de sua equipe responsável pelo respectivo tema.

3.6. DILIGÊNCIAS POLICIAIS E JUDICIÁRIAS

As diligências ou audiências com autoridades policiais, judiciárias ou administrativas sobre assuntos que envolvam a Novonor devem, sempre que possível, contar com o acompanhamento de um integrante da equipe do Responsável Jurídico.

Em qualquer situação desta natureza o Responsável Jurídico deverá ser prontamente informado.

3.7. REPRESENTAÇÃO PERANTE O PODER JUDICIÁRIO, ÓRGÃOS DE INVESTIGAÇÃO E CONTROLE

A representação da Novonor perante o Poder Judiciário e órgãos de investigação e controle da administração pública, tais como ministérios públicos, polícias, controladorias e advocacias públicas, deve ser realizada exclusivamente pelo Responsável Jurídico ou pessoas autorizadas sob a orientação deste.

3.8. EMISSÃO DE PROCURAÇÕES

A emissão de procurações para representação da Novonor e empresas sob sua gestão é de competência exclusiva do Responsável Jurídico, conforme estabelecido no Estatuto Social da Novonor ou da respectiva empresa, bem como em Diretriz

específica sobre Outorga de Procurações.

3.9. COMUNICAÇÕES

Toda comunicação interna ou externa da Novonor com potencial repercussão jurídica deve ser realizada com o envolvimento do Responsável Jurídico.

4. REGRAS DE RETENÇÃO DE REGISTROS

Não aplicável a esta Política.

5. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os integrantes da Novonor e de empresas integralmente controladas pela Novonor e que não possuem conselho de administração.

Adicionalmente, esta Política serve de orientação para os membros dos conselhos de administração das empresas controladas da Novonor, por ela indicados, para que, em alinhamento com os demais conselheiros, discutam, aprovem e implementem uma política de assuntos jurídicos que contenha os princípios, conceitos e demais orientações definidos e explicitados nesta política, sem deixar, contudo, de promoverem os complementos e outras orientações necessárias para adequação às características de seus respectivos Negócios e aos interesses dos demais sócios.

6. PROCESSO DE CIÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

Todos os integrantes da Novonor e todos os integrantes de empresas integralmente controladas pela Novonor e que não possuem conselho de administração, inclusive os que exercem atribuições de administradores, bem como membros dos conselhos de administração das empresas controladas da Novonor, por ela indicados, deverão ter ciência sobre esta Diretriz em no máximo 30 dias após a sua data de aprovação por meio de comunicação eletrônica.

Esta Diretriz estará disponível no portal de governança da NOVONOR.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Se houver dúvida quanto ao conteúdo desta Política sobre Assuntos Jurídicos da Novonor, o integrante não poderá se omitir e deverá procurar esclarecimento por intermédio de seu líder direto ou, se necessário, com o Responsável Jurídico.

INFORMAÇÕES DE CONTROLE PARA A DOCUMENTAÇÃO ORIENTADORA:

Referências: Estatuto Social da Novonor;

Validade: Esta Política tem prazo de validade indeterminado, devendo ser revalidada no máximo a cada 03 (três) anos, e pode ser alterada ou revogada a qualquer tempo.

Documentos revogados: Política sobre Assuntos Jurídicos – Versão 1

Versão do documento: 2

RAF Aprovador: n/a

Versão	Data	Modificação
1	30/11/2018	Emissão inicial do documento.
2	19/03/2021	Adequação da Política ao novo padrão da Novonor; Atualização de processos internos em adequação às demais políticas e diretrizes da companhia.